

IO CASO DA “CENSURA ÉTICA” — a reformulação de uma decisão ¹

A Embrapa dispõe de um “Código de Conduta”, explicitado na Norma 037.005.001.001, de 17/09/2012, que é a “referência formal e institucional para a postura pessoal e profissional de integrante da empresa, independente do cargo ou função que ocupa, a fim de reduzir de forma prática a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, bem como contribuir com um padrão de relacionamento com os diversos públicos da empresa, fortalecendo a identidade organizacional da Embrapa como empresa pública federal brasileira pertencente a um Estado Democrático de Direito”. No bojo desse campo normativo, a Empresa possui também o seu “Código de Ética”, aplicado a todos os seus empregados, cujas condições, regras e procedimentos inerentes à conduta ética na empresa estão definidas na Norma 037.005.001.007, de 17/09/2014. Com a finalidade de tornar efetivo o seu Código de Ética, a Empresa constituiu a Comissão de Ética da Embrapa, à quem compete, dentre outras atribuições definidas em Regimento Interno, orientar e aconselhar sobre a conduta ética dos empregados da Empresa e, conforme explicitado nas regras e procedimentos do Código de Ética (item 9.4, inciso “f”):

“Aplicar pena de censura ética, fundamentada em parecer assinado por todos os seus integrantes, dando oportunidade ao empregado censurado ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa”

Nilce Zaratustra, empregada da Empresa já com bastante tempo de casa, procurou a Ouvidoria em busca de ajuda. Ela encontrava-se em estado emocional bastante alterado. Trazia em mãos uma decisão da Comissão de Ética da Empresa, que determinava lhe fosse aplicada a penalidade — “censura ética”.

— Estou pasma e absolutamente revoltada com o que aconteceu. Não me julgo merecedora de receber uma penalidade dessa natureza. Tenho muitos anos de trabalho na empresa e sempre me portei com ética e com respeito à verdade. Não há uma mácula sequer em minha ficha funcional e não aceito isso. Há uma tremenda injustiça e estou pagando por ter buscado a verdade. Preciso e gostaria de contar com o apoio dessa Ouvidoria.

As razões para referida decisão tomada pela Comissão de Ética, estavam consubstanciadas em um processo movido contra a empregada Nilce, por uma colega de trabalho, Nola, tendo como fulcro a investigação procedida pela denunciada, Nilce, na vida acadêmica da denunciante, Nola.

O caso resumia-se em:

Nilce tinha preenchido e assinado, a pedido da colega Nola, um formulário no qual se posicionava como co-orientadora externa daquela colega, em

¹ *Esse caso é baseado em fatos reais e tem como objetivo, exemplificar o propósito da Ouvidoria ao tratar as demandas que recebe: tornar um problema pontual em solução coletiva que auxilie a Administração Pública a prestar melhores serviços para os seus Colaboradores e para a Sociedade. As referências a pessoas ou locais são sempre fictícias.*

um curso que esta realizaria na Universidade. Passado algum tempo e por razões desconectadas do fato, Nilce ficou sabendo que o curso para o qual se posicionara como co-orientadora de Nola, não existia. Nilce dirigiu-se à Universidade objetivando checar a referida informação.

— Eu precisava ter confirmada ou refutada essa informação. Tenho que preservar o meu nome. Pus o meu nome como co-orientadora. Fiquei muito surpresa e acima de tudo decepcionada quando, na Universidade, confirmei que o tal curso não existia e que, na verdade, a Nola estava participando de um outro curso, em outro nível.

Indignada, Nilce fez os devidos protestos junto aos superiores de ambas, na Empresa. Por sua vez, Nola acionou a Comissão de Ética da Empresa, apresentando como fundamento da denúncia à Comissão, o fato da colega Nilce ter levado para fora da Empresa uma questão de “foro interno”, denotando falta de cuidados com o nome de uma colega de trabalho ao expor essa situação fora da circunscrição da Empresa, expondo também, por via transversa e de forma negativa, o nome da Instituição.

A Comissão de Ética acatou a denúncia e puniu Nilce.

— Não posso ser punida por ter buscado a verdade sobre um fato da maior gravidade e no qual sou parte interessada. Há como agravante, entendo, o fato da Nola não estar inscrita no programa oficial de treinamento da Empresa.

Após ouvir integralmente o relato, o Ouvidor acolheu a reclamação da empregada por entender as razões por ela expostas e auxiliou-a na formulação de requerimento à Comissão de Ética, com cópia para a Ouvidoria, no qual pedia a retirada de mencionada penalidade.

Posteriormente o Ouvidor fez visita ao Presidente da Comissão de Ética, quando expôs por completo os fatos diante dos quais, parecia-lhe, em princípio, ser impertinente a punição aplicada. Após longa troca de argumentações, o Presidente da Comissão de Ética comprometeu-se a pautar o tema na próxima reunião da Comissão, o que de fato ocorreu e, nessa reunião, a Comissão de Ética decidiu reformar a decisão anterior e retirar a punição de censura ética aplicada à empregada Nilce.

Nos efusivos agradecimentos que a Ouvidoria recebeu de Nilce, destacou-se o sentido de: **“vale acreditar que não se está só, quando se pode contar com instituições como a Ouvidoria”**, o que naturalmente reforçou o espírito de toda a equipe de trabalho desta.

Este fato aproximou ainda mais Ouvidoria e Comissão de Ética. Foi um catalizador para o estreitamento dessa parceria, tão necessária para a garantia mais ampla da condução justa de processos.
